

LEI COMPLEMENTAR Nº 73/2022

(Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos, salários e subsídios dos servidores, funcionários e ocupantes de cargos ativos e inativos, eletivos e políticos do Poder Executivo do Município de Ipiguá e dá outras providências)

EFRAIM GARCIA LOPES, Prefeito Municipal de Ipiguá, Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, nos termos da presente Lei, a revisão geral anual dos salários/vencimentos de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Ipiguá, a título de complementação de reposição salarial, o percentual de 10,06% (dez virgula zero seis por cento).

Artigo 2º - Aplica-se o mesmo percentual de 10,06% (dez virgula zero seis por cento) aos ocupantes de cargos eletivos do Conselho Tutelar do Município de Ipiguá.

Artigo 3º - Será concedido o percentual de 10,06% (dez virgula zero seis por cento) aos ocupantes das funções de Prefeito Municipal e Vice-prefeito Municipal que são aqueles considerados como agentes políticos.

Parágrafo Único - A aplicação do percentual indicado no caput deste aos ocupantes de cargos na condição de agentes políticos, somente será aplicado após a definição do Tema 1.192 pelo Colendo Supremo Tribunal Federal – STF, o que será concedido retroativamente em caso de ser legal a concessão de revisão na mesma legislatura.

Artigo 4º - O percentual de 10,06% (dez virgula zero seis por cento) incidirá sobre os salários, vencimentos e subsídios efetivados no mês de abril de 2022.

Artigo 5º - As despesas necessárias para a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos consignados no orçamento vigente e suplementados se necessário por Decreto.

Artigo 6º - As importâncias constantes da Tabela de Valores das Referências que após a concessão do percentual de 10,06% (dez virgula zero seis por cento), não atingirem o valor nominal do salário-mínimo vigente no país, automaticamente, passarão a perceber o valor correspondente ao salário-mínimo vigente.

Artigo 7º - Para atendimento as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta em anexo o impacto orçamentário/financeiro que faz integrante da presente Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, 19 de maio de 2022.



EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIGUÁ
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta estimativa trata de apurar o impacto causado pelo aumento de despesa gerada pelas seguintes proposições:

a) Aumento Salarial de 10,06%.

A estimativa prevê os gastos com pessoal no exercício de 2022 e nos dois subsequentes, sendo 2023 e 2024.

1 - Premissas de cálculo

Para apuração dos resultados expostos nesta estimativa, foram consideradas as seguintes informações:

As previsões das receitas foram estimadas com base na evolução dos exercícios anteriores, em conformidade com o artigo 30 da Lei Federal nº 4.320/64.

Para cálculo dos gastos com pessoal, os valores propostos pelo Projeto de Lei foram aplicados sobre os dados da folha de pagamento do mês de março de 2022, estimando-se os gastos anuais através da multiplicação por 13,33, correspondendo aos meses de maio a dezembro, 13º salário e a proporção de 1/3 constitucional de férias.

Anualmente, foi considerado um acréscimo de 1%, referente ao adicional por tempo de serviço.

Os limites constantes desta estimativa são aqueles insertos da Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive no que corresponde ao limite prudencial.

2 - Apuração do percentual médio de evolução da Receita e Receita Corrente Líquida

Receita Arrecadada 2019.....R\$ 22.331.170,29

Receita Arrecadada 2020.....R\$ 27.625.784,77 (23,70%)

Receita Arrecadada 2021.....R\$ 28.706.747,09 (3,91 %)

Baseando-se nos valores acima obtidos, verifica-se que as receitas municipais tenderiam a aumentar-se numa média de 27,61% com relação à arrecadação do exercício anterior.

Porém, tendo em vista nos últimos 12 meses do ano de 2021 houve uma expressiva redução da atividade econômica, é ponderável estimar que a Receita Corrente Líquida aumentará o mesmo percentual da inflação prevista pelo Banco Central, próxima a 6% ao ano.

Desta forma, pode-se prever que os exercícios de 2022, 2023 e 2024 apresentarão receitas da ordem de:

Previsão da Receita 2022.....	R\$ 29.500.000,00
Previsão da Receita 2023.....	R\$ 31.270.000,00
Previsão da Receita 2024.....	R\$ 32.810.000,00

A Receita Corrente Líquida, calculada na forma da Lei Complementar nº 101/2000, cujo valor no ano de 2021 foi de R\$ 26.749.494,45, de forma que a aplicação do percentual médio de acréscimo resultará nos valores abaixo:

Previsão da RCL - 2022.....	R\$ 28.354.464,11
Previsão da RCL - 2023.....	R\$ 30.055.731,95
Previsão da RCL - 2024.....	R\$ 31.558.518,54

3 - Previsão do gasto anual de 2022 - Despesas com Pessoal

A aplicação dos valores constantes do Projeto de Lei à folha de pagamento dos meses de maio a dezembro de 2022, demonstrou que os gastos com pessoal serão acrescidos mensalmente em R\$ 72.690,16 (setenta e dois mil seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos).

A esse montante, foi acrescido o encargo patronal de contribuição previdenciária, estimado em R\$ 14.160,04. (quatorze mil, cento e sessenta reais e quatro centavos), com resultado de R\$ 58.530,12 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta reais e doze centavos), resultando em um acréscimo anual no valor de R\$ 518.521,28 (quinhentos e dezoito mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

A despesa com pessoal no mês de março de 2022 foi de R\$ 722.566,39 aplicando-se o mesmo valor aos meses de maio a dezembro, com o acréscimo do adicional por tempo de serviço (1% ao ano) somado ainda ao aumento previsto acima, obtém-se o total de despesa do ano R\$ 5.838.336,43.

Despesa Realizada de (Maio a dez/ e13º)	2022	6.568.128,48
Estimativa- Folha de Pagamento (Jan/dez/13º)	2023	9.487.296,70
RESERVA ORCAMENTARIA PARA 2023		13.920.000,00

4 - Limite de gastos com pessoal – exercício de 2022

4.1 - Limites prudenciais da LRF

Com uma receita corrente líquida estimada em R\$ 28.354.464,11 e a despesa com pessoal em R\$ 9.393.363,07, o percentual de aplicação será de 33,01%.

Este percentual mostra-se inferior ao limite prudencial, fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal em 51,30%.

4.2 - Previsões orçamentárias do exercício

A Lei Orçamentária do exercício de 2022 fixou a despesa com pessoal do Poder Executivo em R\$ 13.920.000,00, havendo saldo de dotação suficiente para arcar com os gastos de R\$ 9.393.363,07, com reservas disponíveis de R\$ 4.526.636,93.

5 - Previsão de gastos com pessoal – 2022 e 2024

O valor estimado da folha de pagamento, até o exercício de 2022 sofrerá as alterações decorrentes da concessão da revisão geral anual, prevista pelo inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Tendo como base para a revisão uma inflação anual, prevista em aproximadamente 6% ao ano, e o acréscimo do adicional por tempo de serviço, em 1%, as despesas com pessoal encerrar-se-ão nos seguintes valores:

Despesas com Pessoal 2022.....	R\$ 9.393.363,07
Despesas com Pessoal 2023.....	R\$ 9.956.964,85
Despesas com Pessoal 2024.....	R\$ 10.653.952,38

6 - Comparativo entre a Receita Corrente Líquida e as Despesas com Pessoal

Possuindo as previsões da Receita Corrente Líquida e das Despesas com Pessoal, pode-se constatar os valores abaixo:

Exercício	2022	2023	2024
Receita Corrente Líquida	28.354.464,11	30.055.731,95	31.558.518,54
Limite Prudencial (51,30%)	14.545.840,08	15.418.590,49	16.189.520,01
Despesas com Pessoal	9.393.363,07	9.956.964,85	10.653.952,38
Diferença Positiva	5.152.477,01	5.461.625,64	5.535.567,63
Aplicação Efetiva	33,12%	33,39%	33,75%

7 - Conclusão

Diante das demonstrações acima, conclui-se que o aumento salarial está conforme o projeto de lei analisado, e não afetará o equilíbrio da gestão fiscal do Município de IPIGUÁ, tampouco resultará em excesso dos limites de gastos com pessoal.

Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, 19 de maio de 2022.



EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL